Cartório de Ipojuca
Fls. 01

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CUIDAR É PRECISO

Denominação, Fins e sede da Associação

Art. 1º. A Associação **Cuidar é Preciso** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na fôrma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, cujo o fundamento primordial é garantir os direitos e promover a educação e cidadania de crianças e adolescentes da região de Porto de Galinhas, através da prática de esportes, cultura, arte, lazer e preservação ambiental e assim direcionar os futuros cidadãos ao caminho do trabalho e do bem estar social, regendo-se pelo presente Estatuto, regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na rua Pescador Epitácio Arcebispo Chalaça, nº 07, Loteamento Maracaípe em Porto de Galinhas, na Cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, CEP: 55590-000.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade promover e incentivar a Educação, Cidadania e inclusão social das crianças e adolescentes em Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco. Assim: 1- Promover atividades culturais, artísticas educacionais e desportistas para este público alvo; 2- Articular-se com entidades com programas similares e projetos culturais viabilizando a atuação conjunta; 3 - Realizar a produção, edição e publicação de revistas, periódicos e quaisquer outros veículos de comunicação e mídia que sejam de interesse da entidade; 4 - Realizar a Locação, sublocação e comodato do espaço utilizado pela entidade aos seus associados e outras entidades para atingir as finalidades previstas neste estatuto.

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos a **Cuidar é Preciso** poderá efetivar atuações por de meio de execução direta de projetos, parcerias, atuação em rede, firmar, atuar, participar na e execução de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, contratos de prestação de serviços ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins. Portanto, a **Associação Cuidar é Preciso** atuará nos termos da **Lei 13.019/2014** e suas modificações e legislação vigente no País, podendo firmar convênios, fomentos ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, elaborados pela Diretoria.

Drª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000 - B

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Art. 6º. O prazo de duração é indeterminado.

Art. 7º. As seguintes pessoas físicas se reúnem para formar e constituir legalmente a presente Associação Sem Fins Lucrativos denominada **Cuidar é Preciso**: **Icaro Caetano dos Santos**, brasileiro, solteiro, Estudante de Bacharelado em Serviço Social UNIFG e Educação Física na Faculdade Estácio de Sá, identidade n.º: 11.078.446 SDS-PE, CPF: 003.983.430-12, residente e domiciliado a rua Pescador Epitácio Arcebispo Chalaça, n.º 07, Maracaípe, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000; **Vera Lucia Santini**, brasileira, divorciada, Vendedora, identidade n.º: 9553.203 SDS-PE, CPF: 403.816.760-72, residente e domiciliada a loteamento Merepe III, n.º: 17, casa C, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000; **Ian Machado Leite**, brasileiro, solteiro, guarda-vidas, identidade n.º: 7.565.724 SDS/PE, CPF: 095.934.674-08, residente e domiciliado a rua Salgueiro, n.º: 086, quadra S, lote 2, loteamento Baia de Maracaípe, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000; **Poliana Maria de Santana Silva**, brasileira, solteira, técnica em administração, identidade n.º: 7.462.449 SDS/PE, CPF: 071.850.994-39, residente e domiciliada na Rua Pescador Epitácio Arcebispo Chalaça, 07, Maracaípe, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000; **Rhaiana Caroline dos Santos**, brasileira, solteira, gerente de vendas, identidade, n.º: 52361896 SSP/SC , CPF: 004.970.770-19, residente e domiciliada a Rua São Caetano, n.º: 155, Campo Grande –Recife, CEP:52.031-070; **Igor Santini dos Santos**, brasileiro, solteiro, promotor de marketing, identidade n.º: 10.191.089 SDS-PE, CPF: 108.650.324-40, residente e domiciliado em Merepe III, n.º: 17, casa C, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000; **Artur Korossy Marques**, brasileiro, solteiro, autônomo, identidade n.º: 4787758, SSP-PE, CPF: 029.905.444-61, residente e domiciliado a Rua São Caetano, 155, Campo Grande, Recife, PE, CEP: 52.031-070; **Camila Cristina Garcia Marinho**, boliviana, solteira, gestora comercial, identidade n.º: 9.132.313, CPF: 707.088.814-75, residente e domiciliada a Praça 19, n.º: 00085, Porto de Galinhas, Ipojuca, Pernambuco, CEP:55590-000. Os associados instituidores da Associação serão denominados de associados efetivos

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000

Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 8º. Admissão de Associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo em pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada por seu

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º. O desligamento do associado ocorrerá:

I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença, de ausência, na forma da lei civil;

II – Voluntariamente por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do Associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação;

Paragrafo único: O associado que venha a sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão;

Direitos e deveres dos associados

Art.10º. Direitos dos Associados Efetivos: I – participar das Assembleias Gerais; II – participar de todas as atividades da **Cuidar é Preciso**, III – votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias; IV – sugerir e formular propostas a Diretoria; V – beneficiar-se dos serviços prestados pela **Cuidar é Preciso**; VI – beneficiar –se nos eventos captados pela **Cuidar é Preciso**, que serão divulgados a todos os associados, ressalvado o direito de livre contratação por parte dos promotores dos mesmos desde que respeitando estatuto e regimento; VII – ter acesso ao Estatuto e Regulamentos da **Cuidar é Preciso.**

Art. 11º. Deveres dos Associados Efetivos: I – Cumprir o presente Estatuto, regimento interno, normas e regulamentos que vierem a ser expedidos, bem como as decisões emanadas da Assembleia Geral; II – pagar pontualmente as contribuições pecuniárias devidas a **Cuidar é Preciso**; III – prestigiar e promover por todos os meios ao seu alcance as atividades promovidas pela Cuidar é Preciso; IV – prestar todas as informações que a estrutura diretiva precisar ou julgar necessária; V – atender as convocações que forem feitas pela Cuidar é Preciso; VI – participar das reuniões e assembleias realizadas na Cuidar é Preciso.

Art. 12º. O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria, ou a seu critério, com importância superior àquela;

Direitos e deveres dos colaboradores

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório de Tinjuca Fls. 03
Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B

Art. 13º. A Associação manterá um quadro de Colaboradores, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da Associação.

Paragrafo 1º: Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros ou in natura, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Art. 14º. Direitos do Colaborador : I – participar de todas as atividades da Cuidar é Preciso; II – sugerir e formular propostas a Diretoria; III – beneficiar-se dos serviços prestados pela associação; IV – beneficiar – se nos eventos captados pela associação, que serão divulgados a todos os associados, ressalvado o direito de livre contratação por parte dos promotores dos mesmos respeitados o estatuto e regimento; V – ter acesso ao Estatuto e Regulamentos da Cuidar é Preciso

Art. 15º. Deveres do Colaborador: I – Cumprir o presente Estatuto, regimento interno, normas e regulamentos que vierem a ser expedidos, bem como as decisões emanadas da Assembleia Geral; II – pagar pontualmente as contribuições pecuniárias devidas a Cuidar é Preciso desde que se tenha comprometido dessa; III – prestigiar e promover por todos os meios ao seu alcance as atividades promovidas pela Cuidar é Preciso; IV – prestar todas as informações que a estrutura diretiva precisar ou julgar necessária; V – atender as convocações que forem feitas pela associação, colaborando com os órgãos e as atividades;

Art.16º. O desligamento do Colaborador ocorrerá:

I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença, de ausência, na forma da lei civil;

II – Voluntariamente, a qualquer tempo por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do Colaborador constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação;

Paragrafo único: O Colaborador que venha a sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência de sua exclusão;

As fontes de recursos para sua manutenção

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório de Apoio
Fls. 04
Drª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000 - B

Patrimônio e Receita

Art. 17º. O patrimônio da Cuidar é Preciso será composto de : a) contribuição de seus associados; b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas e públicas, nacionais ou estrangeiras; c) doações ou legados; d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; f) rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) usufruto que lhes forem conferidos; h) juros bancários e outras receitas de capital; i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos; j) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e/ou indireta;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 18º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Paragrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral;

O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos

Art.19º. Associação se organiza da seguinte forma: uma assembleia geral, diretoria e um conselho fiscal;

Art. 20º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os Associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembleia Geral delega a elaboração e aprovação do Regimento Interno da CUIDAR É PRECISO a Diretoria. Bem como, autoriza a Diretoria a realizar termos de fomento, parceria acordos, com entidades públicas ou privadas que se fizerem necessários a realização de seu objetivo;

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório do 1º Ofício
Fls. 05
Drª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000 - B

Art. 21º. São atribuições da Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal; III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação; V- decidir sobre a reforma do presente Estatuto; VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação; VII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.22º. A Diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo único: O mandado dos integrantes da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 23º. O órgão fiscalizador será composto por quatro conselheiros.

Parágrafo único: O mandado do integrante do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

Art.24º. A diretoria realizará o regimento interno, as reuniões ordinárias e extraordinárias. As reuniões serão realizadas uma vez ao ano para elaborar diretrizes e projetos a serem feitos no ano seguinte.

Art.25º. O órgão fiscalizador realizará uma vez ao ano a perícia dos livros da associação para verificar o cumprimento dos objetivos propostos no ano anterior e a regularidade dos livros fiscais, dando parecer final durante a reunião anual.

Art.26º. O conselho fiscal poderá recomendar, elaborar e sugerir alterações para o ano fiscal seguinte, verificando possibilidades de readequação para o cumprimento das exigências legais que julgar necessária;

Art.27º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5(um quinto) de seus membros, para: a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação; b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 28º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: I - por seu Presidente; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Art. 29º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório de Notas
Fls 06
Drª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000-B

pessoal, por meio físico ou eletrônico, com contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Da Remuneração e organização

Art.30º. A presente Associação não tem fins lucrativos, todas as contribuições serão voluntárias, seja ela em espécie ou *in natura.* Os cargos administrativos serão exercidos de forma voluntária e sem remuneração, ou seja, cargos exercidos de forma gratuita.

Art. 31º. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 32º. Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; IV - elaborar os regimentos internos e de seus departamentos; V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Compete ao Conselho Fiscal: I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual; II – impugnar contas quando necessário; III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente; IV – fiscalizar a gestão econômico – financeira da Associação.

Art.33º. Competências dos integrantes da diretoria:

Parágrafo primeiro: Compete ao Presidente: I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório de Notas Fls 07

A representação ativa e passiva da entidade judicial e extrajudicial será feita pelo Presidente da Associação, em todos os assuntos de interesse da entidade, podendo constituir procurador para fins específicos.

Paragrafo segundo: Compete ao Vice-Presidente: I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com suas atribuições; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;

Paragrafo terceiro: Compete ao secretário: I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II – manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

Paragrafo quarto: Compete ao Tesoureiro: I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria; II – assinar com o Presidente todos os documentos que representam valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários; III - efetuar mediante comprovante os pagamentos autorizados; IV – arrecadar quaisquer receitas mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela diretoria; V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria; VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria; VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;

Paragrafo quinto: Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art.34º. Dos Associados: Associados estão distribuídos em: Associados Efetivos e Colaboradores. Associados efetivos votam e podem ser votados respeitados os parâmetros do Estatuto e respectivo Regimento Interno; Colaboradores não votam e não são votados, participando das demais atividades de acordo com o Estatuto e Regimento Interno.

Do Processo Eleitoral

Art. 35º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Administração, corresponde a Diretoria da Associação, e do Conselho Fiscal deverá acontecer a cada 4(quatro) anos, durante a Assembleia Geral Ordinária, sendo convocado e coordenado pelo Presidente, respeitados as determinações deste Estatuto, Regimento e regulamentos da Associação.

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório do 1º Ofício
Fls. 08
Drª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000 - B

Parágrafo primeiro: As candidaturas para os cargos de membros do conselho de Administração e Conselho fiscal serão apresentadas em chapas, sendo eleita aquela que obtiver a maior votação. Podem se candidatar e votar os associados efetivos que estiverem em dia com suas contribuições com a Associação.

Paragrafo segundo: A eleição será precedida de registro das candidaturas das chapas na sede da CUIDAR E PRECISO com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral em que o pleito tiver lugar.

Paragrafo Terceiro: Não podem ser eleitos para cargos de administração e fiscalização, nem permanecer no exercício destes cargos: Os que tiverem sido condenados por crimes dolosos, os que não tiverem suas contas de exercício aprovadas em cargos de administração da CUIDAR É PRECISO, os que tiverem lesado ou prejudicado o Patrimônio da CUIDAR É PRECISO e/ ou não tiverem cumprido suas obrigações com a Associação;

Paragrafo quarto: A posse da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá de forma imediata, não sendo possível será efetuada na próxima Assembleia Geral, com a prestação de contas da administração anterior.

Art. 36º. Em caso de vacância definitiva nos cargos de membros titulares da Administração ou Fiscalização, por motivo de renúncia, impedimentos, morte ou qualquer outro motivo, será convocada Assembleia Geral em 30(trinta) dias para eleições para suprir o número de cargos vagos.

Das Penas

Art. 37º. Pela inobservância de quaisquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto e nas demais normas e regulamentos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I – Advertência; II - suspensão; III- exclusão

Parágrafo primeiro: As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, a critério do Conselho de Administração (DIRETORIA);

Paragrafo segundo: Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, serão automaticamente declarado suspensos os associados que se atrasarem por mais de 2 (dois) meses no pagamento de suas contribuições pecuniárias.

Paragrafo terceiro: Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, serão automaticamente declarados excluídos os associados que: a) Sem motivo justificado, atrasarem por mais de 06(seis) meses no pagamento de suas obrigações pecuniárias; b) Forem declarados incapazes civil ou comercialmente; c) Cometerem falta grave contra o patrimônio da CUIDAR É PRECISO, seja ele material ou imaterial;

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE

Paragrafo quarto: A pena de exclusão não exime o associado excluído da obrigação de quitar as contribuições devidas a CUIDAR É PRECISO;

Art. 38º. O desligamento espontâneo de qualquer associado da CUIDAR É PRECISO poderá acontecer a qualquer tempo;

Das Doações e parcerias

Art. 39º. As doações serão registradas em livro contábil próprio em consonância com a legislação vigente no país, bem como as parcerias.

Parágrafo primeiro: As doações serão discriminadas como recebidas, vedada a colocação ou emissão de recibos em valor pecuniário quando bens e serviços ou bens forem recebidos *in natura*;

Paragrafo segundo: As doações recebidas em espécie ou por transferência bancária serão como tal discriminadas mediante o respectivo fornecimento de CPF ou CNPJ do doador, sendo vedado o recebimento de doação anônima sob qualquer hipótese;

Art.40º. As parcerias feitas com a CUIDAR É PRECISO serão sempre feitas através de seu representante legal.

Da Dissolução ou Extinção da Associação:

Art. 41º. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Paragrafo primeiro: Dissolvida a associação o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 42º. Este Estatuto só poderá ser modificado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação esteja expressamente consignado esse fato e por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Fls. 10
Drª Hérica Waldilena
OAB - PE 1000

Paragrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária deverá ser convocada com o mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência.

Art. 43º. Os Associados da CUIDAR É PRECISO não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela entidade, salvo os ocupantes dos cargos de Administração, em caso de uso indevido de suas atribuições.

Art. 44º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Art. 45º. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca, Estado de Pernambuco para a discussão e solução de ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 46º. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 de Dezembro de cada ano civil.

Art.47º. A Associação CUIDAR É PRECISO em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, reiterando o disposto neste Estatuto.

Art.48º. A Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

Por fim, os Associados estando de acordo com todos os termos do presente Estatuto o aprovam por unanimidade, entrando em vigor de forma imediata. A Diretoria toma posse neste mesmo ato e providenciará o registro hábil e publicidade do presente Estatuto, para que produza seus efeitos legais.

Ipojuca 03 de julho de 2018.

Icaro Caetano dos Santos (CPF: 003.983.430-12)

Dra Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3° DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE

Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000

Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de ICARO CAETANODOS SANTOS que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:26:01.

Em testemunho da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,67 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.VGX11702001.00649

Consulte Autenticidade em: www.[illegible]jus.br/selodigital

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO Ó - CARTÓRIO DO 3º Ipojuca-PE

Vera Lucia Santini (CPF: 403.816.760-72)

Vera Lucia Santini

Ian Machado Leite (CPF: 095.934.674-08)

Ian Machado Leite

Poliana Maria de Santana Silva (CPF: 071.850.994-39

Poliana maria de Santana Silva

Rhaiana Caroline dos Santos (CPF: 004.970.770-19)

Rhaiana C. dos Santos

Igor Santini dos Santos (CPF: 108.650.324-40)

Igor Santini dos Santos

Artur Korossy Marques (CPF: 029.905.444-61)

Camila Cristina Garcia Marinho (CPF: 707.088.814-75)

Camila C. Garcia Marinho.

Cartório de Registro Civil - Nossa Senhora do Ó - 3ª Ipojuca-PE
Fls: 12

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de VERA LUCIA SANTINI que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:27:00.
Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,62 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.FHO1202001.00653

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de IAN MACHADO LEITE que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:28:31.
Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,62 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.RZG1202001.00657

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Registro Civil - Nossa Senhora do Ó - 3ª Ipojuca-PE

Dr.ª Hérica Waldilena Miranda
OAB - PE 1000 - B

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de IGOR SANTINI DOS SANTOS que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:29:31.
Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,62 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.CVH1202001.00661

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Cartório de Registro Civil - Nossa Senhora do Ó - 3ª Ipojuca-PE

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEIXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de RHAIANA CAROLINE DOS SANTOS que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:30:55.
Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,62 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.JDW1202001.00665

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Drª Hérica Waldilena Miranda OAB-PE 1000-B
Rua Recife, 122, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP:55590-000
email: hericamrnd@gmail.com tel:(81) 98668-8731

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de ARTUR KOROSSY MARQUES que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:31:31.

Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,67 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.CLB11202001.00669

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3ª Ipojuca-PE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO Ó

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de CAMILA CRISTINA GARCIA MARINHO que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 07 de dezembro de 2020 09:32:04.

Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,67 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.SSQ11202001.00673

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3ª Ipojuca-PE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO Ó

SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó - IPOJUCA/PE
Rua Pedro Serafim de Souza, 352, S/3 – Nossa Senhora do Ó – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
Tabeliã / Oficiala - ANA LÚCIA SESTELO TEXEIRA Celular: (81) 9 9477 4817 – Email: rcivilnso@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de POLIANA MARIA DE SANTANA SILVA que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Ipojuca, 10 de dezembro de 2020 10:32:22.

Em testemunho Janecleide Batista Ribeiro da verdade.
Janecleide Batista Ribeiro (Escrevente Autorizada)
Emol.: R$ 3,67 TSNR R$ 0,82 FERC R$ 0,45 ISS R$ 0,21 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,08 Total R$ 5,27
0076281.GYG11202001.00989

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

3ª Ipojuca-PE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO Ó

Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Cartório Petrônio Arruda
Bel. Petrônio Barbosa de Arruda - Tabelião e Registrador
Av. Francisco Alves de Souza, s/n, centro, Ipojuca - PE - Fone: (81)3551-1148 - Fax: (81)3551-1330
SELO ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO CONSULTE AUTENTICIDADE EM www.tjpe.jus.br/selodigital

Apresentado em 18/12/2020, apontado no Prot. A-12, Fls 23, sob o Nº 6.981. REGISTRADO no Livro A, sob o Nº 620. EMOL.: R$ 208,03 TSNR: R$ 46,75 FERC: R$ 25,71 ISS: R$ 11,69 FERM: R$ 2,34 FUNSEG: R$ 4,67 TOTAL: R$ 299,19. Selo Digital: 0150680.APR12201901.08141. IPOJUCA/PE, 18/12/2020.
DEISE CARLA VIEIRA SALES
(Oficial/Substituto(a) do R.P.N.)

Serviço Notarial e Registral - Ofício Único
Cartório Petrônio Arruda
Bel. Petrônio Barbosa de Arruda - Tabelião e Registrador
Av. Francisco Alves de Souza, s/n - centro - Ipojuca - PE - Fone: (81) 3551-1148 - Fax (81) 3551-1330 Email.: cartpo@terra.com.br
Selo Eletrônicos de Fiscalização CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE: www.tjpe.jus.br/selodigital

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FINS CIENTÍFICOS, CULTURAIS, BENEFICENTES, RELIGIOSOS no nome de ASSOCIAÇÃO CUIDAR É PRECISO praticado(a) NESTE CARTÓRIO por JOSEANE LEITE em 18/12/2020 11:44:11 . Selo Digital: 0150680.APR12201901.08141. Consulte autenticidade em http://tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO PETRÔNIO ARRUDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. PETRÔNIO BARBOSA DE ARRUDA
MARCELO BEZERRA DE LIMA
DEISE CARLA VIEIRA SALES
ISAAC FERREIRA DA SILVA GOMES
Substituto
TATIANE DE LIMA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Av. Francisco Alves de Souza, s/n, Centro
Ipojuca - PE - CEP: 55.590-000
Tel/Fax: (81) 3551-1148 / 3551-1330
cartpo@terra.com.br